



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N° 004/2023

O Município de Alvorada de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público por tempo determinado, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 699/2006.

- Monitor Escolar - Escola Municipal da Rocinha

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes para as funções dos cargos acima descritos.

1.2 - O Provimento para os cargos será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário de excepcional interesse público. As referidas contratações serão realizadas por meio de recursos próprios do Município, e tais contratações se darão com fulcro nos artigos 2º e 4º, ambos da Lei Municipal nº 699/2006, que dispõe sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 - A denominação dos cargos, os vencimentos, a escolaridade exigida, o número de vagas, a carga horária e a lotação, estão estabelecidos, no Quadro Demonstrativo, Item 7, deste Edital.

1.4 - A jornada de trabalho ocorrerá nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, Tempo de serviço.

1.7 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada através Portaria nº 70, 05 de janeiro de 2023, e posteriores alterações.

2.2 - Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

- 3.1 Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no item 9 deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.
- 3.2 Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.
- 3.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 3.5 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 3.6 Apresentar, na data da posse, todos os documentos descritos no item 13.3
- 3.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, no setor de Recursos Humanos a Avenida Jose Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG

5.4 No ato da Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar ao requerimento eletrônico de inscrição:

- a) O currículo devidamente assinado;
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Comprovação de experiência na área em papel timbrado da instituição na qual prestou serviços, ou cópia da CTPS; o
- d) Comprovante de residência

Os documentos deverão estar em formato PDF em arquivo único

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-a através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Jose Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, bem como através do site oficial do Município, www.alvoradademinas.mg.gov.br e redes oficiais da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2 A divulgação da relação de candidatos com inscrição deferida, bem como convocação dos mesmos ocorrerão através do mesmo canal de comunicação, sendo que é de responsabilidade do mesmo estar atento a divulgação.

7. DOS CARGOS, QUANTIDADE, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE

7.1 - Os cargos a serem providos por meio deste Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	VENC. BASE	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor Escolar - Escola municipal da Rocinha		R\$ 1320,00	Ensino Fundamental Completo	01	40 h/sem

8. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições inerentes à função

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Monitor Escolar - Escola municipal da Rocinha	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar no transporte escolar, juntamente com o condutor do veículo; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; Supervisionar a distribuição da merenda escolar; Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e páreas adjacentes, verificando se portas, janelas, protões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas, interruptores, entre outros; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação dos bens que forem confiados; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 - A Análise de Currículo será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do recebimento de toda documentação exigida.

9.2 - A análise de currículo terá caráter eliminatório e será realizada em conformidade com critérios deste Edital, sendo que o candidato que deixar de anexar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes ao mesmo, não sendo possível efetivar a entrega posterior, logo, a ausência de documento implica em eliminação do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos que comprovem os itens abaixo:

	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40h	1 (um) ponto para cada curso de 40 horas e máximo de 4 (quatro) cursos	04 (quatro) pontos
Experiência profissional	Certidão de tempo de Serviço, Registro de Contrato na CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área pretendida.	1 (um) ponto para cada 6 meses. Meses Máximo de 60	10 (cinco) pontos

10. DOS RECURSOS

10.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar do processo seletivo, através do requerimento, devidamente fundamentado e assinado com os seguintes requisitos

- a) seja dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- b) seja entregue no Departamento de Recursos Humanos, localizado à Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, Alvorada de Minas,
- c) os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

10.2 - Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1- Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - A Lista de classificação será publicada no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal e publicada na página oficial do Município www.alvoradademinas.mg.gov.br e demais redes oficiais

11.3 - Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) Maior Tempo de efetivo exercício profissional e;
- b) Candidato com maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, no Diário Oficial do Município e no site www.alvoradademinas.mg.gov.br

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mais esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste processo.

13.2 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da homologação, munido da documentação para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.3 - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade;
- b) Original e xérox do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma ou certificado de conclusão.
- d) comprovante de inscrição no conselho de classe (se for o caso)
- e) Original e xérox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- f) Original e xérox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- g) Original e xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores (quando possuir);
- h) Original e xérox da Certidão de Casamento;
- i) Original e xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Dados bancários do Banco Bradesco
- l) Comprovante de endereço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecida ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

14.2 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação, devidamente justificada.

14.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. E o candidato será excluído da lista.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Fiscalizadora do Concurso, e pela Secretaria Municipal de Administração, no que couber.

14.6 O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

14.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da prova, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através dos canais de divulgação listados no item 6.1 desse Edital.

14.8 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação.

Alvorada de Minas, 27 de junho de 2023.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal